Ofício nº 280/2022

Parauapebas, 11 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submeto a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o projeto de lei que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.740, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 4.740, DE 11 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput e inciso XI, do art. 2º da Lei Municipal n° 4.740, de 11 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 22 (vinte e dois) membros, com membros representantes do Poder Público e membros representantes de entidades organizadas da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo de negócio, esportivo, de aventura, de exploração, do ecoturismo, de historicidade, rural e sustentável no Município de Parauapebas, conforme abaixo:
>
> .....
>
> XI – Associação Búfalos de Ferro". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de fevereiro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o inciso XI, do artigo 2º da Lei Municipal n° 4.740, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre Conselho Municipal de Turismo.

Considerando manifestação formal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero no sentido de não ser possível compor o referido Conselho Municipal de Turismo haja vista incompatibilidades decorrentes de demandas internas e horário da Superintendência do Aeroporto de Carajás, a Presidente do Conselho visando conferir legalidade e funcionalidade ao órgão solicitou a substituição da representação da Infraero por Associação local que estimula e desenvolve atividade cultural e turística no Município.

Avaliando a pretensão do Conselho Municipal de Turismo, identificou-se que a inclusão da referida Associação para ocupar a posição da Infraero é juridicamente cabível, desde que mediante alteração legislativa.

Aliás, a adoção da medida – *inclusão de nova representação* - é indispensável para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, notadamente porque a legislação municipal exige um total de 22 (vinte e dois) membros para o desenvolvimento das atividades do órgão.

Nesse contexto, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade e segurança jurídica, formula-se o presente projeto de lei para alterar a mencionada lei municipal e, com isso, conferir regularidade ao pleno funcionamento do Conselho.

Ademais, ante a relevância do assunto e o interesse público primário envolvido, estímulo a política pública do turismo que pode assumir a função de uma tão almejada nova matriz econômica no Município, termos em que se requer o processamento do presente projeto de lei na forma regimental.

Pelo exposto, solicito manifestação favorável desta Egrégia Casa de Leis acerca da importância do projeto de lei apresentado, para que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, haja aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, de acordo com o Regimento Interno desse Parlamento e com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal